



ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto nº 1.830/2017, para análise do relatório técnico contábil constantes às folhas 330 e 331 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**, cujo objeto visa a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Pimenta/MG**. A sessão ocorreu normalmente na data de 02/08/2017 porém, após análise contábil retro foi constatado pelo Contador, Flávio Henrique Borges que ***“para a licitante DENIS ALVES DE MELO – ME, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício não observou as normas de contabilidade aplicadas, inclusive não consta a indicação do número de folhas do Livro Diário das quais foram transcritas, conforme exigências do item 6.2.4, alínea “c” do edital”***. Por fim, conclui-se que ***“o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício não demonstra a confiabilidade necessária para confirmação dos índices apresentados”***. Os índices das demais licitantes foram conferidos e estão em acordo com o edital. Pelos motivos elencados no Parecer Técnico Contábil, delibera-se por considerar o licitante DENIS ALVES DE MELO-ME **inabilitado**. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 e, estando os licitantes ausentes, delibera-se por comunicá-los, via correio eletrônico concedendo-lhes o prazo legal para interposição de recurso. Após encerramento do prazo recursal ou desistência de recurso, deverá ser convocado o segundo colocado conforme Art. 4º, XVI da Lei 10.520/02. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.